



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene, visando aquisições futuras e parceladas pela Câmara Municipal de Carazinho.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS, vereador Vanderlei Eugênio Lopes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do site da Câmara de Vereadores de Carazinho/RS, www.camaracz.rs.gov.br/portal/editais ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos no período de 14 de maio a 28 de maio de 2024, até às 13h30min (horário de Brasília), no site supramencionado.

Abertura das Propostas: 13h40min (horário de Brasília).

O início da Sessão de Lances será no dia 28 de maio de 2024, às 13h45min (horário de Brasília), no site supramencionado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Agente de Contratação, Ahmad Issa Rahman, designado pela Portaria n.º 35/2023, e equipe de Apoio Daniela de Oliveira e Viviane Muller Menezes Nunes, designadas pela Portaria n.º 32/2023. Endereço: Avenida Flores da Cunha, número 799, Carazinho/RS, CEP 99.500-000. E-mail: camaracz@camaracz.rs.gov.br. Telefone: (54) 3330-2322.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



A presente licitação não será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 49, inciso II e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene, visando aquisições futuras e parceladas pela Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.4. A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5. As quantidades são estimativas, não obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

1.6. O procedimento público para intenção de registro de preços foi dispensado, tendo em vista que a Câmara Municipal de Carazinho (RS) é o único órgão contratante (artigo 86, § 1º da Lei 14.133/21), conforme justificativa prevista no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail camaracz@camaracz.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



3.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Câmara Municipal.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



5.1.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carazinho/RS.

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carazinho, a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser enviada após a etapa de lances e poderá ser enviada por e-mail (camaracz@camaracz.rs.gov.br) ou preferencialmente anexada diretamente no Sistema Pregão Eletrônico do Banrisul, desde que assinada e autenticada digitalmente, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

6.2. A documentação, caso não atenda o item anterior, deverá ser entregue pessoalmente, ou postada nos correios em até 2 dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

8.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Câmara Municipal poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Câmara Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.3. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será encerrada depois de transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Câmara Municipal.

12.3.1 A referida proposta atualizada, deverá ser anexada preferencialmente no Sistema de Pregão Eletrônico do Barrisul ou enviada ao e-mail, camaracz@camaracz.rs.gov.br em até 24 horas, ou a contar do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

12.3.2. A proposta atualizada deverá ser preferencialmente assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Câmara Municipal, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal, mediante apresentação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

16.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



16.3. A existência de preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

16.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.4.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.6 e no item 16.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

16.7.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa razoável;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



16.7.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.10.1 Por razão de interesse público;

16.10.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

16.10.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.11. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

17.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções pertinentes.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 17.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato, ou instrumento equivalente, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.8. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.9. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Câmara Municipal os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Câmara Municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU CONTRATO

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 1 (um) ano contada da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Resolução de Mesa nº 01/2024.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da (s) publicação (ões) ocorrida (s) no respectivo mês, informando os centímetros da (s) mesma (s), e se dará através de depósito/transfêrencia na conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.1.1. Os documentos serão enviados ao e-mail tesouraria@camaracz.rs.gov.br.

19.1.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

19.4 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Carazinho

0101 - Câmara Municipal de Carazinho

010310001.2005 – Manut. Geral da Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Av. Flores da Cunha, 799 – Fone: (54) 3330-2322 – CEP 99500-000 – Carazinho/RS

E-mail: camara@camaracz.rs.gov.br / www.camaracz.rs.gov.br / CNPJ: 89.965.222/0001 - 52





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1.
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



“c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e m do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 20.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

20.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Câmara Municipal, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

20.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

20.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 20.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

20.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail camaracrzs@camaracz.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Câmara Municipal de Carazinho, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 799 ou pelo telefone n.º (54) 3330-2322, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



22.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. A Câmara Municipal tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração Conjuntas;
- III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23. DO FORO:

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 13 de maio de 2024.

Vanderlei Eugênio Lopes
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carazinho, conforme descrito nas planilhas em anexo.

2. Fundamentação da Contratação

A realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios se faz necessária, considerando que tanto os materiais de limpeza quanto os gêneros alimentícios são amplamente utilizados no dia a dia da Câmara de Vereadores. Tal aquisição justifica-se pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes.

Os gêneros alimentícios serão ofertados aos vereadores e servidores durante o horário de expediente e nas sessões da Câmara.

O Material de Limpeza garantirá infraestrutura adequada para execução das tarefas diárias pelas responsáveis da limpeza, proporcionando assim um ambiente sempre limpo e higienizado em boas condições de trabalho e atendimento ao público.

O fundamento legal da contratação será o art. 82, da Lei 14.133/2021 nova Lei de Licitações.

3. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, através da Modalidade Registro de Preços.

A Ata de registro de preços terá duração de 12 meses.

Os mesmos estão descritos nas tabelas em anexo com detalhes e devem ser todos disponibilizados de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais, conforme sua exigência dentro da sua categoria.

4. Requisitos da Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLV, 17, §2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos produtos;

A entrega da mercadoria terá o prazo de 10 dias úteis após a emissão da ordem de compra.

A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega nesta Câmara Municipal.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de Execução do Objeto

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

São obrigações da Contratada:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Registro de Preços e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas; Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial; Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público; Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Carazinho.

Das Obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo; Acompanhar a entrega dos produtos deste termo; Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal 8.936/23.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o número da Ata de Registro de Preços. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. Forma e critérios de seleção de fornecedor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/21.

9. Estimativas do Valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$50.314,74, conforme a necessidade da Administração. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado em outros órgãos conforme demonstrativos em anexo.

10. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 01 Câmara Municipal Unidade

01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 010310001.2005 Manut. Geral da Câmara Municipal

Dotação/Elem. Desp: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Carazinho, 24 de abril de 2024



Responsável

Assinado eletronicamente por:

VIVIANE MULLER MENEZES
NUNES

***.258.920-**

10/05/2024 09:28:57

Viviane M. Menezes Nunes

Equipe de Apoio



VALOR DE REFERÊNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	QTD MIN	UNI	DESCRIÇÃO	Média	Total	
1	160,00	pc	Leite em pó, sem adição de açúcar, para máquina Vending, ingredientes: soro de leite em pó, leite em pó, maltodextrina, e antiemulante dióxido de silício 500 g	R\$ 45,25	R\$ 7.240	
2	40,00	pc	Açúcar classe cristal branco tipo cristal embalagem 2kg	R\$ 9,35	R\$ 374	
3	150,00	pc	Bebida chocolate premium, mistura para bebida sabor chocolate ingredientes: açúcar, leite em pó, maltodextrina, cacau em pó, sal, canela em pó, antiemulante dióxido de silício, aromatizante e espessante goma xantana. Embalagem 1 kg	R\$ 58,40	R\$ 8.760	
4	50,00	pc	Café solúvel Liofilizado para máquina Vending, embalagem 510 g.	R\$ 90,99	R\$ 4.550	
5	15,00	cx	Açúcar granulado sachê 5g, refinado classe cristal branco tipo refinado	R\$ 30,07	R\$ 451	
6	10,00	UNI	Adoçante embalagem 100 ml, adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, com edulcorantes sacarina sódica e ciclamato de sódio.	R\$ 7,70	R\$ 77	
7	150,00	pc	Café em pó torrado e moído, embalagem de 500g, empacotado à vácuo, com certificado de pureza e qualidade ABIC, com validade e lote rendimento mínimo 20 xicaras	R\$ 18,07	R\$ 2.710	
8	5,00	Litro	Filtro para café em pó, nº 102 caixa com 30 filtros	R\$ 5,52	R\$ 28	
9	30,00	cx	Chá caixas com 10 sachês de 16g, cada sabor camomila	R\$ 4,21	R\$ 126	
10	8,00	cx	Copo plástico descartável 180ml PP branco, caixa com 2.500 copos	R\$ 137,07	R\$ 822	
11	30,00	cx	Mexedor para Café Tipo Drink Comprimento: 11cm Caixa com 500 Unidades Mexedor para Café 11cm Caixa com 500 Unidades	R\$ 9,90	R\$ 297	
12	140,00	pc	Erva mate sem adição de açúcar, nativa tradicional e moída fina, embalagem 1 kg	R\$ 13,42	R\$ 1.879	
13	2.880,00	UNI	Água mineral sem gás embalagem 500ml, com validade e lote, composição química cálcio, magnésio, potássio, sulfato, bicarbonato, fluoreto, vanádio, cloreto e sódio, este com no máximo 18mg/L	R\$ 1,38	R\$ 3.984	
14	2.880,00	Litro	Água mineral com gás embalagem 500ml, com validade e lote, composição química cálcio, magnésio, potássio, sulfato, bicarbonato, fluoreto, vanádio, cloreto e sódio, este com no máximo 18mg/L	R\$ 1,59	R\$ 4.589	
15	12,00	UNI	Garrafa térmica pressão, material plástico, com ampola de vidro, capacidade 1,8 litros	R\$ 75,33	R\$ 904	
16	80,00	UNI	Leite em pó, sem adição de açúcar, para máquina Vending, ingredientes: soro de leite em pó, leite em pó, maltodextrina, e antiemulante dióxido de silício 1Kg	R\$ 52,00	R\$ 4.160	
17	30,00	UNI	Alcool etílico, tipo gel sanitizante, composição hidroalcolódica, aparência visual gel, produto indicado para antissepsia, higienização pessoal, concentração 70%, embalagem de 480g	R\$ 8,47	R\$ 254	
18	40,00	UNI	Alcool etílico, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, características adicionais líquido/incolor/peso molecular 46,07 g/mol, concentração 92,8% INPM gl, embalagem de 1L	R\$ 9,72	R\$ 389	
19	40,00	UNI	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, cloreto de dialquil dimetil amônio, aplicação amaciante artioss têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, diversas fragrâncias, embalagem de 5 litros.	R\$ 13,13	R\$ 525	
20	10,00	UNI	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 08 litros, diversas cores.	R\$ 9,81	R\$ 98	
21	10,00	UNI	Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores.	R\$ 14,17	R\$ 142	
22	15,00	UNI	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem de 5 litros, a, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação de procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 13,29	R\$ 199	
23	15,00	UNI	Desinfetante, composição à base de ortoformaldeído, teor ativo a 0,55%, cloreto de benzalcônio a 0,075%, glutaraldeído 0,085%, forma física solução aquosa, com alto poder de limpeza e ação bactericida, aroma pinho, embalagem de 5 litros	R\$ 23,18	R\$ 348	
24	12,00	UNI	Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 400 ml.	R\$ 8,83	R\$ 106	
25	50,00	UNI	Detergente, composição dodecilbenzeno, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, sais seques-, aplicação limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, biodegradável, hipogênico, características adicionais embalagem com bico dosador, apresentação embalagem de 01 litro.	R\$ 3,31	R\$ 165	
26	20,00	UNI	Detergente, composição amoníaco, tensoativos não iônicos, sequestrantes, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais atóxico, concentrado, diluidor automático individual, embalagem de 02 litros.	R\$ 14,33	R\$ 287	
27	10,00	UNI	Detergente em pó, aplicação lavar roupas, ingredientes linear, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, branqueador óptico, corantes, vários perfumes, características adicionais branqueador e amaciante, embalagem de 01 kg.	R\$ 4,57	R\$ 46	
28	10,00	UNI	Escova para lavar roupa, material corpo plástico, cerdas náilon resistente.	R\$ 3,20	R\$ 32	
29	20,00	pac	Esfregão de aço, aplicação limpeza geral, embalagem com no mínimo 2 unidades.	R\$ 4,14	R\$ 83	
30	5,00	pac	Espanja limpeza, material lá aço, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, embalagem com 08 unidades	R\$ 2,11	R\$ 11	
31	15,00	UNI	Espanja limpeza, tipo dupla-face, material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais proteção antibacterianas, embalagem com no mínimo 03 unidades.	R\$ 4,29	R\$ 64	
32	20,00	UNI	Guardanapo de papel folha simples, 21 x 22cm, cor branca, 100% de Fibras Celulósicas, embalagem com no mínimo 50 unidades.	R\$ 2,02	R\$ 40	
33	24,00	UNI	Inseticida, tipo aerosol, imiprotina 0,02%, permetrina 0,05%, esbiotrina 0,10%, aplicação contra moscas, mosquitos, pernilongos, muriçocas, carrapatos, baratas, tracas, formigas, percevejos, aranhas, etc, embalagem de 300 ml.	R\$ 10,08	R\$ 242	
34	50,00	UNI	Limpador multi uso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml.	R\$ 1,82	R\$ 91	
35	20,00	UNI	Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais desembacante, embalagem com 500ml.	R\$ 9,63	R\$ 193	
36	20,00	UNI	Lixeira, material plástico polipropileno, tipo com tampa, diâmetro 25, altura 28, características adicionais sem pedal e com alça para transporte, formato cilíndrico, tamanho grande, aplicação coleta de lixo.	R\$ 7,67	R\$ 153	
37	5,00	UNI	Lustra móveis, componentes ceras naturais e silicone, com perfume, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem com 500ml.	R\$ 5,98	R\$ 30	
38	24,00	pares	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho G, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.	R\$ 6,77	R\$ 162	
39	20,00	pares	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho M, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.	R\$ 6,77	R\$ 135	
40	20,00	pares	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho P, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro, apresentação em pares.	R\$ 6,77	R\$ 135	
41	5,00	UNI	Pá de lixo, material polipropileno e resistente, cabo fixo e longo.	R\$ 11,86	R\$ 59	
42	6,00	UNI	Palha aço, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral.	R\$ 1,33	R\$ 8	
43	30,00	UNI	Pano limpeza, material 100% algodão, (38cm x 58cm)(Axl), características adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	R\$ 2,19	R\$ 66	
44	30,00	UNI	Pano limpeza, tipo saco alveado, medindo no mínimo 60 x 80 cm, aplicação chão cor branco, composição 100% algodão.	R\$ 7,75	R\$ 233	
45	30,00	UNI	Pano prato, material algodão cru, comprimento 60, largura 40, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	R\$ 3,11	R\$ 93	
46	8,00	pac	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 300, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas duplas, cor branca, características adicionais extramacia, embalagem com 8 rolos	R\$ 80,56	R\$ 645	
47	3,00	fardos	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais com perfume, embalagem fardo com 64 rolos.	R\$ 52,35	R\$ 157	
48	3,00	fardos	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais sem perfume, embalagem fardo com 64 rolos.	R\$ 47,71	R\$ 143	
49	50,00	UNI	Pedra sanitária, tipo perfumada, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio anidro, lauret sulfato de sódio, sílica hidratada, lauramida MEA P, olefina C14-C16 sulfonato de sódio, características adicionais com suporte.	R\$ 2,47	R\$ 124	
50	8,00	pac	Prendedor de roupas, material madeira, embalagem com 12 unidades.	R\$ 3,53	R\$ 28	
51	6,00	UNI	Rodo de borracha, material cabo de no mínimo 1,20 m e suporte plástico, comprimento suporte 40 cm, quantidade borracha: 1.	R\$ 12,79	R\$ 77	
52	8,00	pac	Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote com 5 unidades de 200gr.	R\$ 11,49	R\$ 92	
53	12,00	UNI	Sabão líquido, composição água, glicerina, metassilicato de sódio, hidróxido, aplicação limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	R\$ 9,68	R\$ 116	
54	5,00	UNI	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez neutro, embalagem de 05 litros.	R\$ 23,46	R\$ 117	
55	10,00	UNI	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, odores florais, acidez neutro, embalagem de 01 litro.	R\$ 12,43	R\$ 124	
56	150,00	pc	Saco plástico lixo resistente, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 80, altura 100, espessura mínima 0,08 micras, pacote com 10 unidades.	R\$ 4,59	R\$ 689	
57	100,00	pc	Saco plástico lixo resistente, capacidade 20 litros, cor preta, apresentação embalagem com 10 unidades, largura 39, altura 58, espessura mínima 0,05 micras, pacote com 10 unidades.	R\$ 3,50	R\$ 350	
58	15,00	UNI	Saponáceo, composição tensoativos anionico e nao-anionico, espessante,, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquilbenzeno, aspecto físico cremoso, embalagem de 500 ml.	R\$ 4,68	R\$ 70	
59	15,00	UNI	Saponáceo, composição tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, aspecto físico pó, embalagem de 300gr.	R\$ 4,26	R\$ 64	
60	30,00	UNI	Toalha de papel, material 100% fibras celulósicas, comprimento 20, largura 22, 60 folhas, em rolo, cor branca.	R\$ 3,98	R\$ 119	
61	20,00	pc	Toalha de papel, material 100% fibras celulósicas virgens, comprimento 23, largura 23, cor branca, embalagem com 1000 unidades.	R\$ 14,73	R\$ 295	
62	20,00	UNI	Toalha de papel, tipo interfoliado, creme, embalagem com 1000 unidades, medida 23cmx20cm	R\$ 13,59	R\$ 272	
63	8,00	UNI	Vassoura, material nylon, tipo novíca, características adicionais com cabo colado. Dimensões do cabo mínimo 120 cm, dimensões aproximadas cerdas: 30cm x 19cm x 6cm.	R\$ 10,60	R\$ 85	
64	8,00	UNI	Vassoura sanitária, aplicação limpeza de vaso sanitário. Material plástico. Altura 36 cm, largura 11,6 cm.	R\$ 6,87	R\$ 55	
65	5,00	UNI	Pasta de limpeza à seco, aplicação multiuso, embalagem de 500gr.	R\$ 7,20	R\$ 36	
66	10,00	UNI	Sabão em barra amarelo, composição: Gordura animal, alcali (soda cáustica 50%), cloreto de sódio talco dolomítico, silicato de sódio neutro, EDTA, mascarante citrodora, blend amarelo, peso líquido: 400g.	R\$ 3,97	R\$ 40	
67	3,00	UNI	Balde material plástico resistente, 20 litros, capacidade de aproximadamente 20 litros, com alça de alumínio	R\$ 20,54	R\$ 62	
68	20,00	UNI	Desinfetante, composição à base de ortoformaldeído, teor ativo a 0,55%, cloreto de benzalcônio a 0,075%, glutaraldeído 0,085%, forma física solução aquosa, com alto poder de limpeza e ação bactericida, aroma lavanda, embalagem de 02 litros.	R\$ 6,45	R\$ 129	
69	10,00	UNI	Desinfetante, composição à base de ortoformaldeído, teor ativo a 0,55%, cloreto de benzalcônio a 0,075%, glutaraldeído 0,085%, forma física solução aquosa, com alto poder de limpeza e ação bactericida, aroma eucalipto, embalagem de 02 litros.	R\$ 6,45	R\$ 64	
70	20,00	UNI	Desinfetante de uso geral (pisos, paredes, pias, banheiros e ralos). Desinfeta, limpa e odoriza. Ação contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Escherichia coli (apresentar teste de qualidade). Biodegradável. Rendimento de 1 litro: aproximadamente 200 litros. Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Miristil Dimetil Benzil Amônio. Teor de ativos: 4,5 a 5,5%. Com fragrância. Apresentação embalagem de 2 ou 5 litros.	R\$ 51,13	R\$ 1.023	
					R\$ 50.314,74	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, a Câmara de Vereadores de Carazinho, órgão dotado de personalidade judiciária, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 799, Centro, na cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.965.222/0001-52, neste ato representada pelo Vereador Presidente Vanderlei Eugênio Lopes, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, homologada em/...../....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas, CNPJ nº, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene, especificado (s) no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR (Razão Social da Empresa, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano), contada a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Resolução de Mesa nº 01/2024.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I).

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carazinho, ____ de ____ de 2024.

Vanderlei Eugênio Lopes
Câmara Municipal de Vereadores de Carazinho

Nome
Representante Legal da Empresa Fornecedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



ANEXO I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (Razão Social da Empresa, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MÁXIMA	QTDE MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (Razão Social da Empresa, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MÁXIMA	QTDE MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 14:31 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66424e6a9b6f3>.
POR VANDERLEI EUGENIO LOPES: (***-242.260-**) EM 13/05/2024 14:31

